

LEI COMPLEMENTAR Nº 045, de 16 de julho de 2.019.

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.718, de 19 de dezembro de 2.003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera a nomenclatura do Capítulo III da Lei nº 1.718, de 19 de dezembro de 2003, passando a constar *“Da Remoção, da Redistribuição e da Movimentação de Pessoal”*.

Art. 2º Altera a nomenclatura da Seção I do Capítulo III da Lei nº 1.718, de 19 de dezembro de 2003, passando a constar *“Da Remoção e da Movimentação de Pessoal”*.

Art. 3º Altera o *caput* do artigo 41 da Lei nº 1.718, de 19 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. Remoção é o deslocamento do servidor no âmbito do mesmo cargo, de um Órgão da Administração Direta para outro, dentro do Poder Executivo Municipal, fundamentado no interesse público, devidamente justificado, de iniciativa da Administração, mediante anuência do servidor, ou de iniciativa do servidor, mediante anuência da Administração.

Art. 4º Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 1.718, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 5º Altera o parágrafo 4º do artigo 41 da Lei nº 1.718, de 19 de dezembro de 2003, passando a vigora com a seguinte redação:

§4º O servidor em estágio probatório ou em gozo de licença, em qualquer das hipóteses do artigo 112, não poderá ser removido.

Art. 6º Fica criado o artigo 41-A à Lei nº 1.718, de 19 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

Art. 41-A. Movimentação de Pessoal é o deslocamento do servidor, dentro do mesmo Órgão da Administração Direta em que exerce suas funções, para atender as necessidades dos serviços, desde que devidamente fundamentado, com ou sem mudança de sede, competindo ao Secretário à decisão final.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, em 16 de julho de 2.019.


José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé
Nº 614 pág. 05 de 17/07/2019